



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.551.011/0001-22



LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2024

“ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO CRIANDO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO NO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita de Minas, MG, através de seus representantes na Câmara aprova, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado um cargo de Médico Veterinário, no quadro funcional do Município de Santa Rita de Minas.

Art. 2º - O cargo referido no Art. 1º desta Lei integrará o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - Quadro de Pessoal Efetivo, da Lei nº 382/2012 - Anexo I, conforme discriminado:

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE - DENOMINAÇÃO, DESCRIÇÃO SINTÉTICA, TAREFAS TÍPICAS E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA - (§§ 1º e 2º dos art. 5º e 6º)

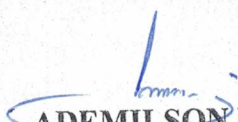
Cargo:	Médico veterinário
Símbolo:	CE-IX-A
	CE-IX-B progressão
Escolaridade Mínima:	Ensino Superior
Carga horária:	20 horas semanais
Vaga:	01 (uma)

Art.3º - As despesas desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias municipais próprias, ficando autorizada a suplementação ou criação de créditos adicionais, se necessários.

Art. 4º - Integra a presente lei o Anexo I, que descreve, as atribuições do Cargo e que unifica os quadros do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – Quadro de Pessoal Efetivo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Minas/MG, 13 de Março de 2024.


ADEMILSON LUCAS FERNANDES
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.551.011/0001-22



ANEXO I

QUADRO PERMANENTE - DENOMINAÇÃO, DESCRIÇÃO SINTÉTICA, TAREFAS TÍPICAS E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA - (§§ 1º e 2º dos art. 5º e 6º)

Cargo:	Médico veterinário
Símbolo:	CE-IX-A
	CE-IX-B progressão
Escolaridade Mínima:	Ensino Superior
Carga horária:	20 horas semanais
Funções Básicas:	I - prestar assistência médica a animais, diagnosticando doenças e realizando tratamentos clínicos e cirúrgicos; II - prestar orientação técnica e administrativa a criadores quanto à prevenção e ao combate de moléstias infectocontagiosas e parasitárias de animais; III - praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades; IV - zelar pela vigilância sanitária; V - fazer investigação epidemiológica de surtos de toxiinfecção alimentar; VI - fiscalizar estabelecimentos comerciais, industriais, visando garantir condições higiênico-sanitárias e ambientais; VII - fazer controle de qualidade de alimentos, principalmente os de origem animal, com aplicação da técnica ARPCC (Análise de Risco e Pontos Críticos de Controle); VIII - colaborar na educação sanitária da comunidade, tais como: palestras em escolas, creches, associações comunitárias, comerciantes, manipuladores, etc.; IX - elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; X - Auxiliar na implementação e execução do SIM (Selo de Inspeção Municipal); XI - desempenhar tarefas afins.
Vagas:	01 (uma)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.551.011/0001-22



JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dessa respeitável Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que cria o cargo de médico veterinário na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Santa Rita de Minas.

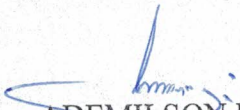
O Projeto de Lei Complementar nº 001/2024 visa a criação do cargo público de MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A), símbolo CE-IX, com carga horária de 20h (vinte horas semanais) e 01 (uma) vaga.

Em verdade, há premente e inadiável necessidade de contarmos com um profissional para atendermos a demanda de castrações no Município e outras demandas, principalmente no acompanhamento e execução da Lei 502-2019 – que criou o SIM – Serviço de Inspeção Municipal.

Logo, considerando não haver o cargo de médico (a) veterinário (a) no Município e dado que a situação exige uma solução definitiva, propomos a criação de um cargo em cujas atribuições expressamente constem a assunção de responsabilidade técnica por convênios e o atendimento as castrações e execução da Lei 502-2019.

Na certeza de contarmos com o apoio de Vossa Excelência e seus pares para aprovação do presente Projeto, renovamos os nossos protestos de estima e elevada consideração, colocamo-nos à disposição desta egrégia Casa Legislativa Municipal para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, pedindo APROVAÇÃO.

Santa Rita de Minas/MG, 13 de Março de 2024.


ADEMILSON LUCAS FERNANDES
Prefeito Municipal